



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.894 /

"AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a determinar a regularização, junto ao Cadastro Imobiliário do Município, de uma área de 14.194 m² (quatorze mil, cento e noventa e quatro metros quadrados), localizada no Bairro São José, desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área constante deste artigo e, por equívoco, considerada área-verde, fica sendo designada como lote 23 (vinte e três) da Quadra 26 (vinte e seis) de propriedade particular.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JULHO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 499, de 14 / 07 / 91.